



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-
PE008/20.**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL. VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS.

2. **CONSIDERANDO QUE:**

De acordo com a Lei número 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão Eletrônico nº SS-PE008/20, a Comissão de Licitação declarou vencedora a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESTILO VICIOSO EIRELLI, por apresentar menores preços para os itens 01 e 02 da licitação.

Diante disso, a empresa VGR SERVIÇO SERIGRÁFICO LTDA - ME recorreu pela desclassificação da proposta da empresa ESTILO VICIOSO considerando ter a mesma ofertado valores inexequíveis;

Todavia, observou-se que a recorrente não apresentou prova da inexequibilidade, e paralelamente a empresa ESTILO VICIOSO apresentou sua composição de custos, provando que os preços praticados são possíveis, reafirmando, portanto, sua proposta.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada na Ata do processo.

3. **DECIDO:**

RATIFICAR, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa VGR SERVIÇO SERIGRÁFICO LTDA - ME.



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Por fim, para ciência das duas empresas.

Nova Russas-CE, 16 de junho de 2020


Quitéria Flávia Cunha Braga
Secretária de Saúde